



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DIGAP/SECADI N° 125/2013**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar consultoria técnica especializada para elaboração de estudos analíticos sobre as escolas de Educação Infantil no Campo, localizadas nos Estados do semiárido do Brasil e nos Estados da Amazônia legal brasileira, para subsidiar a SECADI no Grupo de Trabalho Interinstitucional para Educação Infantil do Campo.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto:**

**3.1. Objetivo:**

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação básica, de jovens e adultos, no campo, indígena, quilombola, ambiental, inclusiva e na área de direitos humanos.

**3.2. Resultados:**

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

### **3.3. Atividades:**

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

### **4. Justificativa:**

O Ministério da Educação, com a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em 2007, estabeleceu um conjunto de diretrizes pela melhoria da educação básica, a ser desenvolvida em regime de colaboração com os Estados, Municípios e Distrito Federal e a participação das famílias e comunidades.

A preocupação e as ações com relação à Educação Infantil no Campo são recentes, tendo sido levantada a questão, sobretudo a partir da criação, em 2004, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, por meio da Coordenação Geral de Educação do Campo – CGEC, no momento em que a Educação do Campo mereceu atenção.

Esse diálogo, entre a Educação Infantil e a Educação do Campo, aproxima as políticas públicas, assim como pesquisadores, profissionais e militantes desses dois campos. Essa abordagem surge a partir da mobilização da sociedade, especialmente na última década, contra a situação de exclusão ou desigualdades no atendimento às demandas dos povos que vivem no campo. Essas desigualdades se expressam também, através da não afirmação do direito ao acesso e às condições educacionais dignas para os povos que vivem no campo em especial à região do semiárido e da Amazônia legal do Brasil.

Uma boa parte da população brasileira vive no campo, e, de acordo com o Censo de 2011, menos de 30% das crianças residentes nas áreas rurais do Brasil estão matriculadas na Educação Infantil, e a educação nestas regiões é de difícil acesso. Assim, se esta condição atinge os estudantes das séries finais, a situação afeta especialmente os estudantes da educação infantil.

O PRONACAMPO tem ações específicas de apoio à educação do campo e à educação quilombola, considerando as reivindicações históricas destas populações quanto à efetivação do direito à educação.

Desta forma, tornou-se necessário definir ações que apontassem na direção de alternativas para os estudantes da educação infantil do campo. O MEC empenhado em articular e desenvolver a Educação Infantil no Campo começou a sistematizar as ações partir de 2007, considerando as seguintes realidades/necessidades: Ausência de informações sobre a situação da Educação Infantil no Campo; Demanda efetiva pela Educação Infantil nas áreas do campo, em especial na região do semiárido e da Amazônia legal do Brasil, e outros instrumentos necessários para a implementação de uma Política Pública de Educação Infantil do Campo em suas múltiplas dimensões.

Nesse sentido é demandada a contratação de consultoria especializada para analisar, diagnosticar, fazer levantamento de demandas para a melhoria nas condições de atendimento minimizando as barreiras que dificultam as ações das políticas públicas em prol das crianças de 04 e 05 anos e suas famílias.

## **5. Atividades a serem desenvolvidas:**

### **CONSULTOR 1**

#### **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento de dados sobre o atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região do Semiárido do Brasil;

**Atividade 2:** Analisar os dados sobre as escolas de Educação Infantil no Campo, na região do Semiárido do Brasil.

#### **Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 1:** Pesquisa *in loco* por amostragem, das “barreiras” que dificultam o atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região do Semiárido do Brasil;

**Atividade 2:** Sistematização e análise dos dados levantados *in loco*.

#### **Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 1:** Levantar dados no PAR dos Estados da região do Semiárido do Brasil quanto à demanda de construções de módulos de Educação Infantil nas escolas do Campo;

**Atividade 2:** Elaborar instrumento de subsídio e orientação para facilitar o acesso dos gestores para o atendimento da demanda de construções de módulos de Educação Infantil nas escolas do campo na região do Semiárido do Brasil.

#### **Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 1:** Verificar, com base nos dados dos documentos anteriores, quais ações necessárias para potencializar o atendimento escolar às crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região do Semiárido do Brasil;

**Atividade 2:** Elaborar proposta de planejamento para a universalização do atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região do Semiárido do Brasil.

### **CONSULTOR 2**

#### **Atividades para elaboração do Produto 1:**

**Atividade 1:** Realizar levantamento de dados sobre o atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região da Amazônia legal brasileira;

**Atividade 2:** Analisar os dados sobre as escolas de Educação Infantil no Campo, na região da Amazônia Legal brasileira.

#### **Atividades para elaboração do Produto 2:**

**Atividade 1:** Pesquisar *in loco* por amostragem as “barreiras” que dificultam o atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região da Amazônia Legal brasileira;

**Atividade 2:** Sistematização e análise dos dados levantados *in loco*.

### **Atividades para elaboração do Produto 3:**

**Atividade 1:** Levantar dados no PAR dos estados da região da Amazônia Legal brasileira quanto à demanda de construções de módulos de Educação Infantil nas escolas do Campo;

**Atividade 2:** Elaborar instrumento de subsídio e orientação para facilitar o acesso dos gestores para o atendimento da demanda de construções de módulos de Educação Infantil nas escolas do campo na região da Amazônia Legal brasileira.

### **Atividades para elaboração do Produto 4:**

**Atividade 1:** Verificar, com base nos dados dos documentos anteriores, quais ações necessárias para potencializar o atendimento escolar às crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região da Amazônia Legal brasileira;

**Atividade 2:** Elaborar proposta de planejamento para a universalização do atendimento escolar das crianças de 04 e 05 anos residentes no Campo na região da Amazônia Legal brasileira.

### **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:**

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) sendo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por consultor, observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

#### **CONSULTOR 1**

<b>Descrição do produto</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Produto 1.</b> Documento técnico “A” com diagnóstico sobre o atendimento escolar de crianças de 04 e 05 anos do campo nos Estados que compõem o semiárido brasileiro.	45 dias após assinatura do contrato.
<b>Produto 2.</b> Documento técnico “B” com estudo, por amostragem nos municípios do semiárido, das barreiras que dificultam o acesso de crianças de 04 e 05 anos na escola.	135 dias após assinatura do contrato.
<b>Produto 3</b> Documento técnico “C” com proposta de instrumental para subsidiar os municípios do semiárido para o levantamento da demanda de atendimento de crianças de 04 e 05 anos para solicitação do módulo de educação infantil do Pronacampo.	230 dias após assinatura do contrato.
<b>Produto 4.</b> Documento técnico- analítico “D” com proposta de planejamento e gestão para as secretarias municipais de educação do semiárido superarem as barreiras de acesso e universalizarem o atendimento escolar de crianças de 04 e 05 anos no semiárido brasileiro.	350 dias após assinatura do contrato.
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

#### **CONSULTOR 2**

<b>Descrição do produto</b>	<b>Recebimento</b>
<b>Produto 1.</b> Documento técnico “A” com diagnóstico sobre o atendimento escolar de crianças de 04 e 05 anos do campo nos estados que compõem a Amazônia Legal brasileira.	45 dias após assinatura do Contrato.
<b>Produto 2.</b> Documento técnico “B” com estudo, por amostragem nos municípios da Amazônia Legal brasileira, das barreiras que dificultam o acesso de crianças de 04 e 05 anos na escola.	135 dias após assinatura do Contrato.
<b>Produto 3</b> Documento técnico “C” com proposta de instrumental para subsidiar os municípios da Amazônia Legal brasileira para o levantamento da demanda de atendimento de crianças de 04 e 05 anos para solicitação do módulo de educação infantil do Pronacampo.	230 dias após assinatura do Contrato.
<b>Produto 4.</b> Documento técnico- analítico “D” com proposta de planejamento e gestão para as secretarias municipais de educação da Amazônia Legal brasileira superarem as barreiras de acesso e universalizarem o atendimento escolar de crianças de 04 e 05 anos na Amazônia Legal brasileira.	350 dias após assinatura do Contrato.
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

**Observações:**

- Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.

**7. Requisitos mínimos de qualificação:**

**a. Formação Acadêmica:**

**a.1.** Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

**a.2.** Pós-Graduação *Latu Senso* em Educação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**b. Exigências específicas**

**b.1. Experiência profissional:**

**b.1.1.** Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em Educação Infantil ou 05 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental;

**b.1.2.** Experiência mínima de 04 (quatro) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo.

**8. Processo Seletivo:**

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se

necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

#### I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  
 $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

#### II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo Seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.
- d) Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.
- e) Só serão examinados os documentos referentes aos requisitos desejáveis dos profissionais que atenderem aos requisitos obrigatórios e obtiverem pontuação superior a 30 (trinta) pontos na entrevista
- f) A Comissão de Seleção convocará, por meio eletrônico, os candidatos selecionados para a entrevista, estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- g) No ato da entrevista, será solicitada aos candidatos selecionados, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigida. As cópias entregues à Comissão de Seleção, pelos candidatos selecionados, serão conferidas com os originais, autenticadas e retidas pela Comissão que as encaminhará à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.
- h) No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão solicitará ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme

Edital) sejam encaminhadas por fax ou e-mail com documentos digitalizados, em arquivo anexo, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação, devidamente autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

- i) É de responsabilidade do candidato se manter acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. A ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão, assim como a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente, eliminará ou desclassificará o candidato.

## Critérios de avaliação e seleção

### 8.6. Formação Acadêmica

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Pós-Graduação Latu Senso em Educação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	7,5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	10 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

### 8.7. Experiência Profissional

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 40 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em Educação Infantil ou 05 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental.	
De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos
Experiência mínima de 04 (quatro) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo.	
De 4 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 6 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 8 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

### 8.8. Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 50 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Disponibilidade para viagens	01 ponto
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo	Até 14 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo	Até 15 pontos
Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo	Até 20 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

### **8.9 Insumos**

Para a realização das atividades previstas há a necessidade de realização de viagens, para avaliação de experiência exitosa em pelo menos cinco escolas do campo.

10 trechos (ida e volta) de Brasília para estados da região do Semiárido, conforme a amostragem das escolas do campo desta região. 20 diárias. Consultor 1

10 trechos (ida e volta) de Brasília para região da Amazônia Legal brasileira, conforme a amostragem das escolas do campo desta região. 20 diárias. Consultor 2

Para cada deslocamento deve ser preenchido o formulário de solicitação das passagens e diárias, justificando com o maior detalhamento possível a relevância da(s) viagem(s) para a realização dos trabalhos de consultoria, bem como, preencher o formulário de relatório da viagem. A UGP fornecerá os formulários, onde deve-se informar a vinculação das atividades a serem realizadas com os objetivos, resultados, atividades e metas previstas no Termo de Referência.

### **9. Vigência do contrato:**

O contrato terá validade de até **12 (doze)** meses e será executado em Brasília, com a orientação e acompanhamento pela equipe da CGPEC/ DPECIRER/ SECADI/MEC.

**10. Número de Vagas:** 02 (duas) vagas.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

Considerando a natureza do trabalho, caso haja a necessidade de deslocamentos para os estados, os (as) consultores (as) devem ter disponibilidade para viagens, no mínimo 05 (cincos) trechos – ida e volta, permanecendo até 03 (três) dias em cada trecho.

### **12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via



digitalizada em CD. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.
- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 05 de julho de 2013.

Antônio Lidio de Mattos Zambon  
CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC

Thiago Thobias  
Diretor DPECIRER/SECADI/MEC